

TERMO ADITIVO Nº 001/2022

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 002/2020

EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/005.793/2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, E A CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MS 306 S.A.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SEINFRA**, inscrita no CNPJ/MF N. 03.236.119/0001-56, com sede na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha s/nº, Bloco XIV, Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Infraestrutura, **Renato Marcílio da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 118.141.29. SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 030.246.308-99, residente na Rua Pedro Martins, nº 186, casa 22, Vila do Polonês, em Campo Grande/MS, doravante denominada "**SEINFRA**".

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MS 306 S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Dois, nº 1.947, Centro, CEP 79.560-000, em Chapadão do Sul/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 36.128.741/0001-08, neste ato representada pelos seus Diretores **Paulo Nunes Lopes**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 92002143595 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.971.615-49, e **Giovanni Mott Galvão de Arruda Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 44.925.182 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.667.128-00, doravante denominada "**CONCESSIONÁRIA**".

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL - AGEMS, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF N. 04.895.130/0001-90, com sede na Avenida Afonso Pena nº 3026, CEP 79002-075, em Campo Grande-MS, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Carlos Alberto de Assis**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 23.327.67 SSP/MS e inscrito no CPF nº 924.445.208-15, residente na Rua Sebastião Lima, nº 660, Monte Líbano, em Campo Grande/MS, como interveniente-anuente, doravante denominada "**AGEMS**";

CONSIDERANDO

- (i) as justificativas e as análises técnicas da AGEMS constantes do Processo Administrativo AGEMS nº 51/200.392/2020;
- (ii) as contribuições oriundas da consulta e audiência pública (Aviso de Abertura de Audiência e Consulta Públicas nº 001/2022 publicado no DOE/MS do dia 18 de março de 2022);
- (iii) a necessidade de construção do Contorno ao Município de Chapadão do Sul - MS, com o objetivo de retirar do centro da cidade o tráfego pesado de veículos da rodovia e conservar a segurança viária tanto da rodovia concessionada, como das vias urbanas;
- (iv) o Termo 001/2022 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Chapadão do Sul, para a transferência de trecho da Rodovia Estadual MS-306, entre o km 115+400 ao 121+600, ao município, após a conclusão do Contorno de Chapadão do Sul, nos termos da Cláusula 8.3.1.1 do Contrato de Concessão.

As partes, na melhor forma de direito, bem como no Contrato de Concessão nº 002/2020 do Edital nº 001/2019, firmado em 19 de março de 2020, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE CONCESSÃO nº 002/2020, que será regido pelas cláusulas, condições e estipulações adiante ordenadas, em conjunto com os termos contratuais não alterados, ora ratificados, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

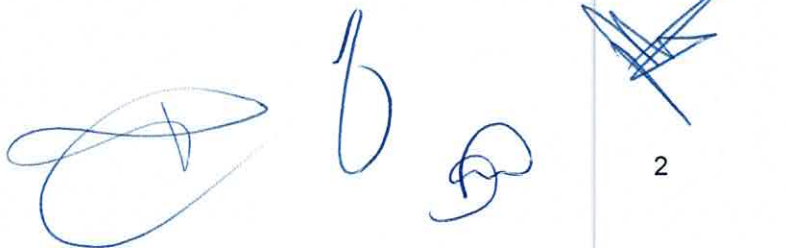
DO OBJETO

1.1 O presente Aditivo tem por objeto:

1.1.1 A exclusão de responsabilidade das Obras de Adequação e Melhorias da Travessia Urbana de Chapadão do Sul (km 115+400 ao 121+600) e obrigações correspondentes previstas no item 3.2.6.3 e do Apêndice A do Anexo II – Programa de Exploração da Rodovia – PER do Contrato de Concessão nº 002/2020;

1.1.2 A inclusão da implantação do Contorno rodoviário de Chapadão do Sul/MS e obrigações correspondentes previstas no Anexo II – Programa de Exploração da Rodovia – PER do Contrato de Concessão nº 002/2020, denominada de “Contorno de Chapadão do Sul”.

1.2. O detalhamento dos itens do PER incluídos, alterados ou excluídos em virtude da alteração prevista na Subcláusula 1.1.1 e 1.1.2 constam do Anexo I, deste Aditivo.



CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica a Concessionária, nos termos do presente Aditivo, obrigada a realizar a manutenção, a conservação e a operação da Rodovia MS-306, no trecho correspondente a travessia da área urbana do Município de Chapadão do Sul, até o início da operação do "Contorno de Chapadão do Sul".

2.2. Fica a Concessionária, nos termos do presente Aditivo, obrigada a adotar medidas necessárias para realização das obras indispensáveis a implementação do Contorno de Chapadão do Sul/MS conforme previsto no item 8.1.1 do Contrato de Concessão nº 002/2020.

2.3. O PER e os Anexos do Contrato de Concessão nº 002/2020 ficam alterados nos tópicos e nas condições referidas expressamente no presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DESAPROPRIAÇÃO

3.1. As Desapropriações necessárias à implantação do Contorno de Chapadão do Sul deverão observar os procedimentos previstos na Cláusula 7.1 do Contrato de Concessão nº 002/2020.

3.2. A Faixa de Domínio do Contorno de Chapadão do Sul prevista no Item 2 do Anexo I do presente Aditivo será de 20 (vinte) metros de cada lado do eixo da Rodovia, nos termos do *caput* do artigo 3º, da Lei Estadual nº 3.344, de 22 de dezembro de 2006.

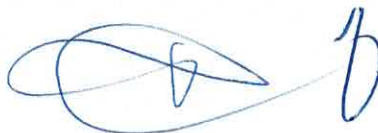
3.3. Ressalvam-se as partes que, considerando o parágrafo único do artigo 3º da Lei Estadual nº 3.344, de 22 de dezembro de 2006, as justificativas constantes do Processo Administrativo AGEMS nº 51/200.392/2020, a Faixa de Domínio do lado sul do Contorno de Chapadão do Sul previsto no Item 2 do Anexo I do presente Aditivo, no trecho que margeia a linha férrea, será de dez metros contados do eixo da Rodovia.

3.4. Permanecem inalteradas as dimensões das faixas de domínio do trecho da Rodovia BR-060 compreendidos entre Km 11+000 ao Km 13+400, ou seja, 70 (setenta) metros.

CLÁUSULA QUARTA

DA SOLICITAÇÃO DE DELEGAÇÃO DO TRECHO DA BR-060

4.1. Considerando que o "Contorno de Chapadão do Sul" coincidirá em 2,4 km com a rodovia BR-060, compreendido entre o km 11+000 ao 13+400, gerida e administrada pela União, nos termos do item 2, do Anexo I do presente Aditivo, acordam as partes



que a solicitação de delegação do trecho acima referido será de responsabilidade do Poder Concedente, com auxílio da AGEMS e do Escritório de Parcerias Estratégicas – EPE.

4.2. A intervenção específica no trecho da rodovia BR-060 dar-se-á somente após a finalização dos trâmites previstos nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato dar-se-á nos termos da Cláusula 20ª e Anexo 6 do Contrato de Concessão, sendo que a atualização dos valores com base no Sistema de Custos Rodoviários – SICRO dar-se-á no momento do pleito de reequilíbrio pela Concessionária e da decisão pela AGEMS sobre a modalidade do reequilíbrio a ser adotado.

5.2. Esclarecem as partes que os valores referentes à desapropriação serão levados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato assim que concluído seu processo, nos termos da Subcláusula 7.1 e subitens do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA SEXTA

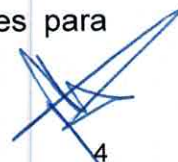
DO ACOMPANHAMENTO DO CONTORNO DE CHAPADÃO DO SUL

6.1. O início das obras referente aos investimentos da Subcláusula 1.1.2 deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a obtenção da imissão na posse ou obtenção de entrada amigável em área mediante formalização de Contrato de Indenização por Desapropriação Amigável de Imóvel da área total que será objeto de desapropriação, momento em que se inicia a contagem do prazo previsto no item 2 Anexo I do presente Aditivo.

6.2. Os marcos e metas mensais para acompanhamento da execução dos investimentos previstos na Subcláusula 1.1.2 deverão ser compatíveis com o Cronograma de Obras descrito item 2 no Anexo I do presente Aditivo.

6.3. A Concessionária deverá apresentar à AGEMS, em até 10 (dez) dias após o final de cada mês, por meio do Relatório Técnico, Operacional, Físico – RETOF, o acompanhamento da execução dos investimentos previstos na Subcláusula 1.1.2, evidenciando os percentuais de cada marco e meta compatíveis com o Cronograma de Obras descrito no item 2 no Anexo I do presente Aditivo.

6.4. Caberá à Concessionária empregar os meios necessários e suficientes para evidenciar e comprovar à AGEMS, mensalmente, os percentuais executados.



4

6.5. Acordam as partes que a implantação do Contorno de Chapadão do Sul poderá ser iniciada após a assinatura do presente Aditivo e independentemente da conclusão do pedido de delegação junto ao Ministério da Infraestrutura - MINFRA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, sendo condição para sua eficácia, a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, a ser realizada pela SEINFRA.

CLÁUSULA OITAVA

DA RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, as cláusulas e condições, as disposições originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Aditivo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável do Contrato de Concessão nº 002/2020.

8.2 A assinatura do presente Aditivo não implica em omissão, novação ou renúncia da Concessionária a eventuais reequilíbrios por alteração, exclusão, inclusão ou substituição parcial ou total dos investimentos previstos, nos termos do Contrato de Concessão nº 002/2020.

CLÁUSULA NONA

DOS ANEXOS

9.1. Integram este **TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 002/2020**, os seguintes anexos:

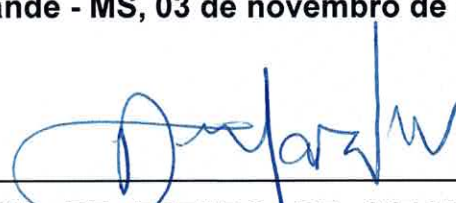
ANEXO I – ALTERAÇÕES DO PER

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o **Aditivo** em 3 (três) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.



TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 002/2020,

Campo Grande - MS, 03 de novembro de 2022.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL – SEINFRA**

Renato Marcilio da Silva

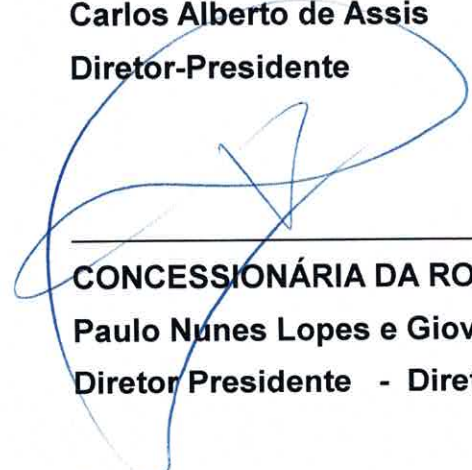
Secretário de Estado de Infraestrutura



**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO
GROSSO DO SUL – AGEMS**

Carlos Alberto de Assis

Diretor-Presidente



CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MS 306 S.A.

Paulo Nunes Lopes e Giovanni Mott Galvão de Arruda Filho

Diretor Presidente - Diretor Financeiro

Testemunhas:



Nome: **Edimar de Queiroz Dutra**
CPF: **001.203.301-48**



Nome: **GILVA LUZIA FERNANDES**
CPF: **250.564.841-72**

Nome:

CPF:

ANEXO I – ALTERAÇÕES DO PER

1) Exclusão da intervenção de Adequação e Melhorias da Travessia Urbana de Chapadão do Sul (km 116,90 ao 121,40) – Apêndice A do PER

ADEQUAÇÃO E MELHORIAS DA TRAVESSIA URBANA DE CHAPADÃO DO SUL (km 116,90 ao 121,40)								
ADEQUAÇÃO DAS PISTAS E ACOSTAMENTOS				CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO / LOCAL	UNIDADE	QUANTIDADE	ANO 1 2020	ANO 2 2021	ANO 3 2022	ANO 4 2023	ANO 5 2024
1	Adequação das Pistas - Adequar as Pistas Duplas existentes para 02 Faixas por sentido com 3,50 m cada (7,00 m de Pista por sentido)	km	2,62			30%	30%	40%
2	Adequação dos Acostamentos - Implantar/adequar os Acostamentos para: (i) Acostamentos Externos com largura de 2,50 m; e (ii) Acostamentos Internos com largura de 1,20 m	km	10,48			30%	30%	40%
3	Implantação de Barreira New Jersey Dupla para separação de fluxos	km	2,62			30%	30%	40%
IMPLANTAÇÃO/MELHORIAS DE PASSAGENS INFERIORES (PI)				CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO / LOCAL	UNIDADE	QUANTIDADE	ANO 1 2020	ANO 2 2021	ANO 3 2022	ANO 4 2023	ANO 5 2024
1	Prolongamento da OAE do Km 117 + 394 - Passagem Inferior de Veículos + Pedestres	UND	1			100%		
2	Rebaixamento, quando possível, do Piso da PI para melhoria do Gabarito (km 117 + 394)	UND	1			100%		
3	Prolongamento da OAE do Km 117 + 816 - Passagem Inferior de Pedestres	UND	1					100%
4	Rebaixamento, quando possível, do Piso da PI para melhoria do Gabarito (km 117 + 816)	UND	1					100%
5	Implantação de OAE - Km 118 + 841 - Passagem Inferior de Veículos + Pedestres (04 faixas para veículos + 02 passeios para pedestres)	UND	1				100%	
6	Substituição de OAE - Km 118 + 244 - Passagem Inferior de Veículos + Pedestres (04 faixas para veículos + 02 passeios para pedestres)	UND	1					100%
IMPLANTAÇÃO DE PASSARELAS				CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO / LOCAL	UNIDADE	QUANTIDADE	ANO 1 2020	ANO 2 2021	ANO 3 2022	ANO 4 2023	ANO 5 2024
1	Implantação de PASSARELA - Km 117 + 320	UND	1	Vide Aba Passarelas a Executar*				
2	Implantação de PASSARELA - Km 117 + 620	UND	1					
3	Implantação de PASSARELA - Km 118 + 080	UND	1					
MELHORIAS/ADEQUAÇÃO DE DRENAGEM				CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO / LOCAL	UNIDADE	QUANTIDADE	ANO 1 2020	ANO 2 2021	ANO 3 2022	ANO 4 2023	ANO 5 2024
1	Rebaixamento, Prolongamento, Ampliação da Seção e Revestimento de Canal de Drenagem Existente.	km	2,62			30%	30%	40%
PLANTAÇÃO DE VIAS LATERAIS (MARGINAIS)				CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO / LOCAL	UNIDADE	QUANTIDADE	ANO 1 2020	ANO 2 2021	ANO 3 2022	ANO 4 2023	ANO 5 2024

ADEQUAÇÃO E MELHORIAS DA TRAVESSIA URBANA DE CHAPADÃO DO SUL (km 116,90 ao 121,40)								
1	Marginal Km 119,940 ao 121,500 – Crescente	KM	1,56	Vide Aba Vias Laterais a Executar**				
2	Marginal Km 118,840 ao 121,100 – Decrescente	KM	2,26					
IMPLANTAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO				CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO / LOCAL	UNIDADE	QUANTIDADE	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
				2020	2021	2022	2023	2024
1	Iluminação das Pistas Centrais e Pistas Laterais	KM	9,60				50%	50%
2	Iluminação das Passarelas	KM	0,30			33%	33%	34%

*IMPLANTAÇÃO DE PASSARELAS				CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO / LOCAL	UNIDADE	QUANTIDADE	ANO 1 2020	ANO 2 2021	ANO 3 2022	ANO 4 2023	ANO 5 2024	ANO 6 2025
1	Implantação de PASSARELA - Km 117 + 320	UND	1				100%		
2	Implantação de PASSARELA - Km 117 + 620	UND	1				100%		
3	Implantação de PASSARELA - Km 118 + 080	UND	1					100%	

**IMPLANTAÇÃO DE VIAS LATERAIS (MARGINAIS)				CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO / LOCAL	UNIDADE	QUANTIDADE	ANO 1 2020	ANO 2 2021	ANO 3 2022	ANO 4 2023	ANO 5 2024	ANO 6 2025
1	Marginal Km 119,940 ao 121,500 - Crescente	KM	1,56				100%		
2	Marginal Km 118,840 ao 121,100 - Decrescente	KM	2,26					100%	

2) Inclusão da intervenção “Contorno de Chapadão do Sul” – Apêndice A do PER.

Nos termos do Projeto Executivo apresentado à AGEMS, a obra consiste em:

IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO DE CHAPADÃO DO SUL								
IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO				CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO / LOCAL	UNIDADE	QUANTIDADE	ANO 1 2020	ANO 2 2021	ANO 3 2022	ANO 4 2023	ANO 5 2024
1	Implantação de pista simples com 3,50 m cada sentido (7,00 m de pista), e acostamentos de 2,50 para cada lado	km	9,90			30%	30%	40%
2	Adequação da rodovia BR-060 atendendo os parâmetros técnicos e de desempenho previstos no PER	km	2,40			30%	30%	40%
3	Implantação de dispositivo de entroncamento BR-060 - Km 122+100 com o contorno	Unid.	1		X	X	X	X
4	Implantação de dispositivo de entroncamento do Contorno com BR-060 - Km 13+400 próximo à ferrovia	Unid.	1		X	X	X	X



Croqui de implantação do “Contorno de Chapadão do Sul”.

16

17

18

19

20